



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMARAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA A DE C VENTURELLI – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A DE C VENTURELLI – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.595.192/0001-51, estabelecida na Rua Severiano Nunes, n.º 100, Sala 01, Bairro Aleixo, CEP 69.060-660, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI**, portador da Carteira de Identidade n.º 114.294.88, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 386.204.132-87, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Procedimentos Administrativos nº. 1.13.000.0000728/2015-12 e 1.13.000.001286/2016-11, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015, referente à prestação de serviços de limpeza e conservação, tem por objeto:

- a) prorrogar a vigência por mais um período de 12 (doze) meses;
- b) Alterar o valor contratual, proveniente da repactuação econômico-financeira, baseada na convenção coletiva de trabalho 2016/2016; com data-base da categoria em 1º de janeiro de 2016, fazendo direito a empresa ao valor retroativo a essa data;
- c) Alterar o valor da garantia, em decorrência do disposto na alínea anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do Contrato 11/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prorrogada sua vigência por mais 12 meses, de 03/08/2016 até 02/08/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

[...]

Clare
a. *[assinatura]*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço mensal total dos serviços contratados é de R\$ 26.027,58 (vinte e seis mil e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 312.330,96 (trezentos e doze mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos), durante a vigência deste Contrato.

Localidade	Categoria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PR-AM MANAUS	Agente de Limpeza	7	R\$ 2.812,08	R\$ 19.684,56
PRM-TABATINGA	Agente de Limpeza	1	R\$ 3.389,66	R\$ 3.389,66
PRM-TEFÉ	Agente de Limpeza	1	R\$ 2.953,36	R\$ 2.953,36
TOTAL MÊS				R\$ 26.027,58
TOTAL 12 MESES				R\$ 312.330,96

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 15.616,55 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original que não conflitem com este termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MANAUS/AM, 20 de julho de 2016.

CONTRATANTE:



FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

CONTRATADA:


ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI
Representante Legal

Testemunhas:


Nome: ANDRÉ XAVIER LIMA
CPF: 530.447.702-20


Nome: KAREN VIEIRA DA SILVA
CPF: 938.169.012-04

